

## **Juliana da Silva Radicchi**

---

**De:** Liderança do Governo  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 16:58  
**Para:** SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal  
**Assunto:** ENC: Emenda ao Projeto de Lei nº 1194, de 2020  
**Anexos:** Doc-SF204712965006-Entrega (1).pdf

## **Emenda ao Projeto de Lei nº 1194, de 2020**, com a seguinte redação:

“Art. 5º Os doadores serão devidamente identificados pelo Poder Executivo municipal respectivo, que fica responsável por divulgar lista com todos doadores com estabelecimentos instalados em seu território.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput será realizada em página da prefeitura e de suas secretarias na rede mundial de computadores, internet, ou, na hipótese de a administração municipal não fazer uso de tal meio de comunicação, internet, realizará então a divulgação da referida lista pelos mesmos meios que tornam públicos seus atos administrativos.”

De autoria do Senador

**FERNANDO Bezerra Coelho**

registrado no Sedol sob n SF;20471.29650-6